

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 138839



DECRETO Nº 73A, de 10 de novembro de 2017.

“Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2017, estabelece medidas de controle das despesas totais do Município de Coração de Maria, para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei nº 4.320/64 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as normas gerais contidas na lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO as normas contidas na Lei nº. 10.028/00, que impõe sanções para o administrador que descumprir a legislação precitada;

CONSIDERANDO a exigência legal de elaboração do Balanço Geral do Município, compreendendo os órgãos da Administração Direta, entidades da Administração Indireta e Fundos Especiais;

CONSIDERANDO as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal para o último ano da gestão;

CONSIDERANDO a necessidade de restringir despesas e bem assim, priorizar as demais, para não prejudicar os serviços de competência municipal, em especial os essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Para fins de encerramento do exercício de 2017 e do levantamento do Balanço Geral do Município, observar-se-ão as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes, bem como as disposições deste decreto.

Art. 2º - Todas as Secretarias Municipais observarão as datas limites estabelecidas neste Decreto, nos casos que indica.

Art. 3º - Fica estabelecida a data limite de **20 de novembro de 2017** para emissão de novos empenhos de despesas, ressalvados os relativos à pessoal, obrigações sociais, encargos e amortização da dívida pública, bem como aqueles que por conta da educação, saúde, recursos vinculados a convênios ou urgentes, desde que previamente autorizados pelo ordenador de despesa juntamente com o chefe do Poder Executivo e a respectiva disponibilidade financeira.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 138839



Parágrafo Único – Os fornecedores deverão ser cientificados pelos ordenadores de despesas para que encaminhem, no prazo máximo de até 10 dias da data estabelecida no caput deste artigo, as notas fiscais das despesas realizadas, para que seja procedida a liquidação do respectivo empenho até o dia **30 de novembro de 2017**.

Art. 4º - Ficam terminantemente proibidas a realização de novas despesas de qualquer secretaria municipal, excetuando os casos dos recursos vinculados à saúde, educação, FUNDEB, convênios e as urgentes, **sempre com prévia autorização do gestor municipal quanto a estas despesas**.

Art. 5º- Os responsáveis por adiantamentos, sob pena de responsabilidade, na forma da lei, independente do prazo de aplicação previsto no ato da concessão, deverão apresentar as respectivas prestações de contas até o dia 10 de dezembro de 2016, data em que, também, deverão recolher os saldos remanescentes porventura existentes, junto à Tesouraria.

Art. 6º - Todos os órgãos e Secretarias Municipais deverão entregar à Secretaria de Administração, as informações/relatórios de sua responsabilidade, citados no Anexo Único deste Decreto, até o dia 10 de dezembro de 2017.

Art. 7º - Fica proibido no âmbito do poder Executivo Municipal o seguinte:

I – a prática de atos de qualquer natureza que impliquem em aumento de despesas com pessoal, tais como – contratar ou de qualquer forma admitir servidor público, sob pena de nulidade de pleno direito,

II – concessão de benefícios de adicionais, gratificações, horas-extras e vantagens pessoais de qualquer natureza.

III - O índice de comprometimento de pessoal sobre a Receita Corrente Líquida em 31/12/2017 deverá obrigatoriamente ser igual ou menor ao da data de 30/06/2017.

Parágrafo Único - Ficam ressalvados às proibições deste artigo os casos de excepcional interesse público definidos pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 8º - A presente medida visa dar cumprimento aos preceitos legais constantes da Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em vista se tratar de final de exercício e ir ao encontro do controle do planejamento administrativo, em especial das medidas necessárias para possibilitar que nenhum investimento e despesas efetuados possam ficar sem seu integral adimplemento financeiros, objetivando com isto garantir o cumprimento das obrigações assumidas e o controle das despesas do Município.

Art. 9º - Ficam atribuídos o acompanhamento e o controle dos gastos municipais à Secretaria da Fazenda no período de encerramento do exercício, para proceder, caso necessário, ajustes indispensáveis a aplicação deste decreto.

Art. 10 - A Secretaria Municipal da Fazenda deverá proceder minucioso levantamento dos Restos a Pagar dos exercícios anteriores, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste decreto, para

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 138839



verificação da existência de dívida e emitir relatório detalhado das dívidas inscritas em Restos a Pagar que podem ser canceladas em decorrência de sua não confirmação.

Art. 11 - Por se tratar de ultimo ano de encerramento do mandato ficam terminantemente proibidos os seguintes atos:

I – Contrair obrigação de despesa nos dois últimos quadrimestres (01/05/2017) do mandato que não possa ser paga até 31 de dezembro de 2017, ou que tenha parcelas deste mandato pendentes de pagamento para o exercício seguinte, sem a correspondente disponibilidade financeira.

II – Inscrição de Restos a Pagar no exercício de 2017.

III – Inclusão de novas obras no orçamento sem que tenha os recursos financeiros assegurados para as obras já iniciadas.

IV – Investimentos cuja execução ultrapassa o exercício financeiro sem que tenha previsão legal no Plano Plurianual.

V – Contratar operação de crédito por antecipação de receita orçamentária ARO.

VI – Efetuar gastos com publicidade de 1º de janeiro até a data da eleição de toda a administração inclusive a descentralizada que excedam a média dos gastos no primeiro semestre dos três últimos anos que antecedem o pleito ou o do último ano imediatamente anterior, prevalecendo para esse efeito o menor valor apurado.

Art. 12 - Fica criada a comissão de transição de governo composta dos seguintes membros sob a presidência do primeiro, com objetivo de cumprir a Resolução TCM n. 1311/12:

I – Secretario de Finanças - José Eduardo de Almeida Carvalho

II – Secretario de Administração - Washington Luis Ferreira de Oliveira

III – Tesoureiro – Victor Levi Veloso Gomes de Carvalho

IV – Diretor de Patrimônio – Thaise Verissimo de Oliveira

Art. 13 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coração de Maria. – BA, 10 de novembro de 2017.

EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 138839



ANEXO ÚNICO

PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

UNIDADE RESPONSÁVEL PROVIDÊNCIAS

AÇÃO SOCIAL * Apresentar relatório acerca da situação dos programas assistenciais, destacando a quantidade de famílias cadastradas e as ações desenvolvidas em cada um deles e da Secretaria como um todo.

ADMINISTRAÇÃO

* Providenciar cópias de contratos de operações de crédito e consórcios efetivados no exercício, acompanhadas dos respectivos atos de autorização legislativa, encaminhando-os à Contabilidade para compor a Prestação de Contas Anual.

* Elaborar prestação de contas dos recursos repassados a entidades civis mediante convênio, acordo, ajuste ou outro instrumento congênere, conforme disciplinado em Resolução do TCM que trata da matéria. Encaminhar à Contabilidade para integrar Prestação de Contas Anual.

* Proceder a avaliação atuarial das entidades de previdência (se houver) e elaborar a prestação de contas dos fundos especiais, encaminhando as documentações à Contabilidade para compor a Prestação de Contas Anual.

* Providenciar os processos de baixa e ou cancelamento, independente da execução orçamentária, encaminhando-os para compor a Prestação de Contas Anual.

* Providenciar as publicações do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) do ano de 2017, encaminhando-as à Contabilidade, para compor a Prestação de Contas Anual,

* Providenciar relação analítica constando quantitativo e valor dos bens registrados como estoque no Almoxarifado em 31 de dezembro de 2017, encaminhando-a à Contabilidade para compor a Prestação de Contas Anual.

* Apresentar relação de todos os convênios em andamento, especificando saldo, execução e prazo para prestação de contas.

CONTROLE INTERNO * Apresentar relatório dirigido ao Gestor com um resumo das atividades do exercício, dando ênfase aos principais resultados. Encaminhar cópia à Contabilidade para integrar Prestação de Contas Anual.

EDUCAÇÃO/ESPORTE/ CULTURA * Apresentar relatório detalhado das atividades realizadas em 2017, nas diferentes áreas de atuação, e as que estão em andamento para serem concluídas em 2017.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 138839



FINANÇAS / TRIBUTOS

- * Providenciar relação de valores e títulos da dívida ativa tributária e não tributária, originais e atualizados, discriminados por contribuinte e tipo de imposto e contendo a última inscrição efetivada em controle próprio e os eventuais cancelamentos. A relação deve ser encaminhada à Contabilidade para compor a Prestação de Contas Anual.
- * Providenciar relação de Restos a Pagar, discriminando os processados e não processados do exercício, incluindo os porventura remanescentes de exercícios anteriores, elencando-os por número de ordem e dos empenhos, a dotação, fonte do recurso, valor e nome do credor, informando-se o número de inscrição no CNPJ ou CPF, fazendo constar a data do contrato e do empenho, e, se processados, a data de liquidação, indicando-se, ainda, aquelas despesas, liquidadas ou não, que por falta de disponibilidade financeira deixaram de integrar os Restos a Pagar do exercício. Encaminhar à Contabilidade para integrar a Prestação de Contas Anual.
- * Providenciar extrato da Dívida Fundada do Município, com posição em 31 de dezembro de 2017, encaminhando-o à Contabilidade para compor a Prestação de Contas Anual.
- * Encaminhar à Contabilidade, para compor a Prestação de Contas Anual, cópias das leis de alteração de percentual da LOA (se houver).
- * Apresentar relatório acerca das medidas adotadas para a cobrança da dívida ativa, especificando-as, e informando o quantitativo das ações ajuizadas. Encaminhar via do documento à Contabilidade para compor a Prestação de Contas Anual.
- * Apresentar balancetes atualizados, conforme encaminhado à Inspeção nas prestações de contas mensais.
- * Encaminhar ao Gabinete do Prefeito relação dos imóveis locados, sua finalidade e seus respectivos endereços e valores de locação.
- * Apresentar informação acerca do reajuste de IPTU e ITBI para o exercício de 2018.
- * Apresentar a relação dos pagamentos das obras executadas, identificando a obra e o beneficiário.

GABINETE DO PREFEITO

- * Nomeação de uma comissão para conferir e lavrar, no último dia do mês de dezembro, Termo de Conferência de Caixa a ser encaminhado para compor a documentação de Prestação de Contas Anual do Poder Executivo.
- * Elaborar relatório de Atividades do Poder Executivo para envio à Câmara Municipal com cópia para a Contabilidade a fim de compor a Prestação de Contas Anual.
- * Elaborar demonstrativo dos resultados alcançados pelas medidas adotadas na forma do Art. 13 da Lei Complementar nº101/00, encaminhando-o para compor a Prestação de Contas Anual.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 138839



* Encaminhar à Contabilidade, para compor a Prestação de Contas Anual, cópias das atas das audiências públicas realizadas pelo Poder Executivo no exercício.

* Providenciar relatório, firmado pelo Prefeito, acerca dos projetos e atividades concluídos e em conclusão, com identificação da data de início, data de conclusão, quando couber, e percentual da realização física e financeira. Encaminhar uma via à Contabilidade para compor a Prestação de Contas Anual.

INFRAESTRUTURA E URBANISMO * Apresentar relatório das atividades desenvolvidas, destacando as obras e serviços realizados em 2017 e aquelas que se encontram em andamento.

PREFEITO * Fornecimento de sua declaração de bens para juntar à documentação da Prestação de Contas Anual.

PROCURADORIA JURÍDICA

* Apresentar relação de todos os processos existentes e sua real situação.

* Informar acerca de pendência jurídica para ser resolvida até 31/12/2017.

* Elaborar relação de precatórios em ordem cronológica de apresentação, informando o beneficiário e seus respectivos valores.

SAÚDE * Apresentar relatório acerca da situação da Farmácia Municipal (condições e estoque dos medicamentos e materiais diversos).

* Apresentar relatório das atividades realizadas em 2017, de forma analítica, por Bloco (Atenção Básica, Assistência Farmacêutica, vigilância, dentre outros).

SETOR DE LICITAÇÃO * Relacionar todos os processos de licitação em andamento e situação atual.

SETOR DE PATRIMÔNIO * Elaboração de inventário contendo relação com os respectivos valores de bens, valor de depreciação, amortização e exaustão, bem como, atualização e baixa ou cancelamento, créditos e importâncias constantes do ativo permanente, indicando a alocação dos bens e números dos respectivos tombamentos, acompanhado de certidão, firmada pelo Prefeito, Secretário de Administração e Responsável pelo Setor, atestando que todos os bens encontram-se registrados no Livro de Tombo e submetidos a controle apropriado e identificados por plaquetas. Encaminhar cópia do inventário à Contabilidade para compor a Prestação de Contas Anual.

SETOR DE PESSOAL

* Apresentar levantamento da situação funcional por Secretaria e órgãos – quantidade de funcionários detalhada por função, carga horária e salário base – separando os efetivos dos temporários, comissionados e contratados.

* Apresentar levantamento de férias vencidas.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 138839



* Apresentar pendências de funcionários a serem resolvidas, tais como, licenças médica, maternidade ou interesse particular e outros afastamentos.

* Apresentar relação dos profissionais contratados para as diversas áreas no ano de 2017.

*Apresentar relatório de convocados por concurso público em 2017 (se houve).

TESOURARIA * Providenciar o original ou cópia autenticada legível de extratos registrando os saldos bancários do último dia útil do mês de dezembro, com as conciliações complementadas pelos extratos do mês de janeiro do exercício subsequente, encaminhando-os à Contabilidade.

DEMAIS UNIDADES * Apresentar relatório detalhado das atividades desenvolvidas no exercício, destacando aquelas de maior interesse para a administração e a comunidade.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



DECRETO Nº 73B, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

Constitui Comissão para proceder ao inventário dos **Bens Móveis e Imóveis** pertencentes à Prefeitura Municipal que ora indica;

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal de Nº4. 320/64, na Resolução nº 1.060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

DECRETA:

Art.1º - Fica constituída Comissão composta dos seguintes membros: WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA, servidor público municipal, lotado na Secretária de Municipal de Administração; SANDRO MURICI DE OLIVEIRA, servidor público municipal, lotado na Secretária Municipal de Administração; MARIVALDO VIEIRA DOS SANTOS, servidor público municipal, lotado na Secretária de Municipal de Obras; FLORISCEA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO, servidora pública municipal, lotada na Secretária de Municipal de Obras; THAISE VERISSIMO DE OLIVEIRA, servidora pública municipal lotada na Secretária Municipal de Administração; CLÁUDIO LUCIANO MARTINS SIMÕES, lotado na Secretária Municipal de Administração; MATHEUS NUNES DE CARVALHO LUZ, servidor público municipal, lotado na Secretária de Municipal de Finanças para, sob a presidência do primeiro, proceder ao Inventário Geral dos Bens Móveis e Imóveis pertencentes ao Município de Coração de Maria.

Art.2º - A comissão ora designada tem até o dia 31 de dezembro de 2017 para apresentar Relatório de Inventário contendo a relação dos bens patrimoniais com os respectivos valores, alocações e responsáveis pela guarda, bem como os processos administrativos por eventuais superveniências e insubsistências ativas na forma da Resolução do TCM nº1060/05.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO DA BAHIA, 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



PORTARIA Nº 77, 18 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 84, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal .

RESOLVE:

Art. 1º- Conforme o que determina parágrafo único do artigo 18 da Lei 087/2009 e parágrafo 2º do artigo 101 da Lei nº161/1998, resolve, colocar a disposição do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA (APLB), sem prejuízo de suas remunerações as servidoras públicas municipais;

- a) Vilma Pacheco da Silva, CPF:111.397.905-44 e RG:01.157.128-44, ocupante do cargo de professor efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
- b) Carla Lopes Pacheco da Silva, CPF:001.328.395-20 e RG:07.545.933-71, ocupante do cargo de professora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º-A disponibilidade que trata o artigo primeiro terá validade até o dia 05 de junho de 2019, data que finda os mandatos das servidoras ora colocados em disponibilidade.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Coração de Maria, Bahia 18 de Julho de 2017

Edimario Paim de Cerqueira
Prefeito Municipal

Washington Luis Ferreira de Oliveira
Secretario Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



PORTARIA Nº 146, 27 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 84, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Conforme o que determina parágrafo único do artigo 18 da Lei 087/2009 e parágrafo 2º do artigo 101 da Lei nº161/1998, resolve, colocar a disposição do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA (APLB), sem prejuízo de suas remunerações as servidora públicamunicipal;

a) Maria Lucia Domitilha de Jesus, CPF 368.139.235-87, RG 02.542.088-78, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para substituir, Vilma Pacheco da Silva, CPF:111.397.905-44 e RG:01.157.128-44, em face de sua aposentadoria.

Art. 2º-A disponibilidade que trata o artigo primeiro terá validade até o dia 05 de junho de 2019, data que finda os mandatos das servidoras ora colocados em disponibilidade.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Coração de Maria, Bahia, 27 de Dezembro de 2017

Edimario Paim de Cerqueira
Prefeito Municipal

Washington Luis Ferreira de Oliveira
Secretario Municipal de Administração